



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 377/2004
DE 05 DE MARÇO DE 2004**

Dispõe sobre a contratação de artistas e bandas oriundas de Poço Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, Empresas e Entidades Públicas que se responsabilizam pela realização dos shows nos festejos populares do Município de Poço Verde entre outras:

Parágrafo Único – Incluir na programação os artistas, bandas e sonorização do Município de Poço Verde nas seguintes comemorações: Festa de São Sebastião, Santa Cruz, São João, Emancipação Política e festa dos Padroeiros nos povoados.

Art. 2º- O número de artistas e bandas de Poço Verde corresponderá no mínimo a 30% (trinta por cento) do total das atrações contratadas.

Art. 3º- Ficam as empresas ou entidades de que trata o caput do art. 1º desta Lei, obrigadas a conceder aos artistas e bandas de Poço Verde a mesma divulgação na mídia que for dada as demais atrações.

Art. 4º- As despesas para a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 05 de março de 2004.


Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 05/03/2004

Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal